



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL
SANTA HELENA DE GOIÁS

OFÍCIO Nº 119/2025

Santa Helena de Goiás, 04 de novembro de 2025.

Ao Ilustríssimo Senhor

Dr. Luiz Gustavo Frasnelli

DD. Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás

Prezado Advogado,

O Vereador Sílvio Marques de Araújo, na qualidade de Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação (CLJR) da Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás, com fundamento no artigo 139, inciso XXII, do Regimento Interno, vem, respeitosamente, solicitar a análise e consequente parecer jurídico sobre a seguinte proposição:

Proposição: PLO Nº 275/2025

Autoria: Executivo.

Ementa: “Altera a Lei Municipal nº 3.206, de 18 de abril de 2023, que ‘Cria a Controladoria-Geral do Município e dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal e dá outras providências”.

Considerando a tramitação regimental e a necessidade de embasamento jurídico para prosseguimento da matéria, solicito a análise quanto à legalidade, constitucionalidade e viabilidade da referida emenda. O parecer técnico do setor jurídico é de suma importância para subsidiar os trabalhos da Comissão no tocante à emissão de relatório e parecer final.

Certo de sua atenção e colaboração, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Gabinete da Presidência da CLJR, 04 novembro de 2025.

Vereador Sílvio Marques
Presidente da CLJR.

“Deus quer, o homem sonha, a obra nasce”. Fernando Pessoa